



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PJ/PG. Nº 092/2023

Do: Procurador Geral

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Contagem-MG

Senhor Presidente:

Instados a emitir parecer sobre o VETO TOTAL do Poder Executivo à Proposição de Lei nº 046/2023, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedo destinado a pessoas com deficiência nos parques e praças municipais”, cumpre-nos manifestar:

Trata-se de **VETO TOTAL** apresentado pela Chefe do Poder Executivo à Proposição de Lei nº 46/2023, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedo destinado a pessoas com deficiência nos parques e praças municipais", originária do Projeto de Lei nº 231, de 2022, de autoria do Vereador Alex Chiodi”.

Ab initio, ressalte-se que, à Chefe do Poder Executivo Municipal compete vetar proposições, total ou parcialmente, fundamentando-se em inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público, disposições, estas, elencadas na Lei Orgânica do Município de Contagem, respectivamente, no art. 80, inciso II, e no art. 92, inciso VIII.

“Art. 80 – A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara, será enviada ao Prefeito que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento:

(...)

II – se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, veta-la-á, total ou parcialmente.”

“Art. 92 – Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VIII – vetar proposições de lei, total ou parcialmente;

(...)”.

Nas razões de veto a Exma. Sra. Prefeita afirma que “A proposição de lei, em questão, obriga o Poder Executivo a instalar, no mínimo, 1 (um) brinquedo destinado a pessoas com deficiência, física ou intelectual, em todos os parques e praças municipais em Contagem que possuam brinquedos, sendo que deverão ser criados por profissionais capacitados, de modo a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

atender às especificidades. Ouvida a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, esta manifestou pelo veto total, apesar de reconhecer o mérito da proposição, uma vez que já existe um projeto em andamento para instalação de brinquedos destinados a pessoas com deficiência, física ou intelectual, nas praças públicas da cidade. A SEMAD complementou, ainda, que, o Município possui mais de 250 praças e, dentre elas, muitas não possuem condições especiais para instalação de tais brinquedos, "em especial normas de segurança das próprias crianças". E, por fim, esse órgão destacou que há "ausência de previsão orçamentária ou previsão de fonte de custeio para fazer frente aos novos gastos com aquisição, instalação e manutenção", o que poderia ser considerado afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 2000, e Lei Federal 4320, de 1964. Ante o exposto, considerando a manifestação da SEMAD, fica vetada integralmente a Proposição de Lei nº 46, de 2023, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92, ambos da Lei Orgânica do Município de Contagem. Essas, Senhor Presidente, são as razões do Veto Total ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal. Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração."

Assim, razão assiste a Chefe do Executivo, considerando que a matéria objeto do veto ingressa no campo da reserva da administração, abordando tema próprio de organização administrativa.

Dessa forma, em privilégio da manutenção do princípio da independência e harmonia entre os poderes, na forma esposada pela Exma. Prefeita do Município de Contagem, entendemos ser conveniente acompanhar o veto total oferecido.

Assim, manifestamo-nos pela **manutenção do VETO TOTAL apresentado pela Excelentíssima Prefeita do Município de Contagem, Sra. Marília Aparecida Campos, à Proposição de Lei nº 046/2023.**

É o nosso parecer, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Contagem, 30 de maio de 2023.


Silvério de Oliveira Cândido
Procurador Geral